LEI N.º 3.381, DE 1° DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 2.853, de 01 de janeiro de 2.006, alterada pela Lei Municipal nº 3.328, de 27 de junho de 2.013 e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam extintos, no quadro "A" do Anexo II da Lei Municipal n° 2.853, de 01 de janeiro de 2.006, alterada pela Lei n° 3.328, de 27 de junho de 2.013, os seguintes cargos:

a) 02 (dois) cargos de Chefe de Divisão;
a) 29 (vinte e nove) cargos de Supervisor I;
b) 46 (quarenta e seis) cargos de Supervisor II;
c) 26 (vinte e seis) cargos de Supervisor III;

Art. 2°. Ficam criados, no quadro "A" do Anexo II da Lei Municipal n° 2.853, de 01 de janeiro de 2.006, alterada pela Lei n° 3.328, de 27 de junho de 2.013, os seguintes cargos:

a) 02(dois) cargos de Diretor de Saúde;
b) 02(dois) cargos de Diretor Jurídico;
c) 01(um) cargo de Gerente;

Art. 3°. Fica extinto, no quadro "B" do Anexo II da Lei Municipal n° 2.853, de 01 de janeiro de 2.006, alterada pela Lei n° 3.328, de 27 de junho de 2.013, os seguintes cargos:

a) 01 (um) cargo de Secretário Adjunto da Juventude, Esportes e Lazer;

Art. 4°. Fica criado, no quadro "b" do Anexo II da Lei Municipal n° 2.853, de 01 de janeiro de 2.006, alterada pela Lei n° 3.328, de 27 de junho de 2.013, o seguinte cargo:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal;

PROCURADORIA GERAL PMPL

Art. 5º. Em virtude das disposições contidas nos artigos anteriores, o Anexo II da Lei Municipal nº 2.853, de 01 de janeiro de 2.006, alterada pela Lei nº 3.328, de 27 de junho de 2.013, passa a ser o constante da presente Lei.

Parágrafo único. O Anexo II de que trata o *caput* deste artigo será automaticamente alterado após aprovação da Lei de revisão geral anual dos servidores públicos municipais e agentes políticos, quando incidirá sobre os valores o percentual de reajuste constante da referida Lei.

Art. 6º. Em virtude das disposições contidas no artigo 2º, o item B - Cargos em Comissão, do Anexo VI da Lei Municipal nº 2.853, de 01 de janeiro de 2.006, alterada pela Lei nº 3.328, de 27 de junho de 2.013, passa a vigorar acrescido das disposições inerentes aos Cargos em Comissão de Diretor de Saúde e Diretor Jurídico, conforme anexo à presente Lei.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial através de Decreto Municipal, para manutenção das despesas decorrentes da execução desta Lei, usando anulações parciais do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº. 3.362, de 20 de dezembro de 2013, bem como a realizar as adequações que se fizerem necessárias, conforme as alterações da presente Lei.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 1° de setembro de 2014.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL PMPL

"ANEXO II"

A - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	VENCIMENTO
Assessor Especial	05	R$ 5.268,36
Assessor Técnico	13	R$ 3.010,50
Chefe de Divisão	23	R$ 4.515,73
Chefe de Seção	04	R$ 1.881,56
Chefe de Gabinete	01	R$ 8.480,79
Controlador Geral	01	R$ 8.480,79
Procurador Geral	01	R$ 8.480,79
Coordenador de Defesa Civil	01	R$ 878,06
Gerente	35	R$ 3.010,50
Diretor de Saúde	02	R$ 7.000,00
Diretor Jurídico	02	R$ 6.000,00
Supervisor IV	26	R$ 1.505,24
Supervisor V	19	R$ 1.881,56

B - QUADRO DE NATUREZA POLÍTICA

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SUBSÍDIO
Secretário Municipal	09	R$ 8.480,79

ANEXO VI

DESCRIÇAO DE CARGOS

(...)

B – CARGOS EM COMISSÃO

(...)

DIRETOR DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES

01. Chefiar unidade de segundo nível da organização da Secretaria Municipal de Saúde.

02. Participar do Planejamento, organização e definição de políticas e diretrizes da da Secretaria Municipal de Saúde.

03. Coordenar, orientar e controlar o desempenho das unidades subordinadas.

04. Determinar, orientar e controlar o desempenho das unidades subordinadas.

05. Determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos específicos da Secretaria Municipal de Saúde.

06. Decidir sobre matéria pertinente à sua Diretoria, obedecidos os limites estabelecidos em normas legais.

07. Zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos.

08. Executar outras atividades similares por demanda do Chefe do Executivo.

QUALIFICAÇÃO	Curso Superior em qualquer área e especialização ou experiência er gestão/coordenação/administração na área de saúde; ou curso superior n área de saúde.

RECRUTAMENTO	Amplo

DIRETOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES

01. Participar do Planejamento, organização e definição de políticas e diretrizes de atuação da Procuradoria Jurídica.

02. Coordenar, orientar, determinar e controlar o desempenho das unidades subordinadas.

03. Determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos específicos da Procuradoria Jurídica.

04. Decidir sobre matéria pertinente à sua Diretoria, obedecidos os limites estabelecidos em normas legais.

05. Zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos.

06. Executar outras atividades similares por demanda do Chefe do Executivo.

QUALIFICAÇÃO	Curso de Superior em Direito, com registro na OAB/MG.
RECRUTAMENTO	Amplo